38.ª Sessão Data 16/11/21
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES

JUSTIFICATIVA

No dia 16 de novembro comemora-se o **"Dia Internacional da Tolerância",** esta celebração, declarada pela **Assembleia Geral das Nações Unidas**, destaca o compromisso da organização de promover o entendimento entre culturas e povos. E por isso este dia é dedicado à reflexão sobre o tema da tolerância, do respeito e da paz entre os indivíduos e povos. Nessa ocasião, em diversas partes do mundo, são desenvolvidas ações para combater os mais variados tipos de intolerância, cultural, econômica, religiosa, sexual e etnorracial, dentre outras.

Em 1993, a Conferência Geral da Unesco tomou a iniciativa de eleger como o Ano das Nações Unidas para a Tolerância. Essa designação foi aprovada no mesmo ano pela Assembleia-Geral da ONU.

Em 16 de novembro de 1995, foi aprovada pelos Estados membros da Unesco a Declaração de Princípios sobre a Tolerância e um correspondente plano de ação. Entre as medidas sugeridas estava a designação do dia **16 de novembro como o Dia Internacional da Tolerância**.

De acordo com a Declaração de Princípios sobre a Tolerância da ONU, devemos trabalhar para que vigore o respeito, a aceitação e o apreço pela diversidade em todos os seus âmbitos. **A aceitação das diferenças não deve ser considerada como uma concessão, mas o reconhecimento dos direitos humanos universais e das liberdades fundamentais de cada pessoa. Todos são livres, mas devem aceitar, igualmente, a liberdade do próximo e uma das maneiras mais eficazes de desenvolver a tolerância é exercitar a capacidade de lidar com o diferente, analisar e respeitar as formas como os outros lidam com determinados fatos de acordo com os**

seus valores, crenças, razões e motivações e, a partir disso, desconstruir e eliminar os próprios preconceitos.

A ONU lista os requisitos básicos para combater a intolerância: ter uma legislação contra discriminação, investir em educação, garantir o acesso a informação, promover a consciência individual e desenvolver soluções locais. A tolerância é especialmente necessária para nos protegermos contra a política de polarização, em um momento em que os estereótipos, a ignorância e o ódio ameaçam destruir o tecido de sociedades cada vez mais diversas.

A tolerância é uma parte das respostas aos desafios impostos pelas sociedades modernas, ao permitir construir pontes entre as pessoas e abrir canais de comunicação. Assim, não deve ser vista como um dado adquirido, mas deve ser ensinada, incentivada e transmitida, especialmente como instrumento para superar sentimentos e expressões o ódio e a discriminação.

Diante do exposto, solicitamos a inclusão do **"Dia Internacional da Tolerância"** no Calendário Oficial da Estância Balneária de Praia Grande, como forma de incentivo à cultura da tolerância e da paz entre todos os povos.

Dados os motivos expostos, solicito aos Nobres Pares, deste douto colégio, o apoio na aprovação da presente propositura.

Diante do exposto, apresento o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 305/21

Institui no Calendário Oficial da Estância Balneária de Praia Grande, o " DIA INTERNACIONAL DA TOLERÂNCIA"

Artigo 1º - Fica instituído no Calendário Oficial da Estância Balneária de Praia Grande, o **"DIA INTERNACIONAL DA TOLERÂNCIA"**, a ser comemorado todo dia 16 (dezesseis) de novembro.

Artigo 2º - No âmbito de que trata esta lei, deve ser estimulada a comunicação entre os diversos setores do município e organizações da sociedade civil, para a propagação de uma cultura de paz para que vigore o respeito, a aceitação e o apreço pela diversidade em todos os seus âmbitos.

Artigo 3º - O Executivo poderá regulamentar a presente Lei, segundo os critérios de conveniência e oportunidade.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI, 16 NOVEMBRO DE 2021.

MARCOS ROGERIO CAMARA
VEREADOR- MDB